



CONTRATO

Contrato nº 79/2016

Processo nº: 10254/2015

Pregão Presencial nº 41/2016

CONTRATO de (prestação de serviços de confecção e instalação de placas de identificação vertical e horizontal nas áreas internas e externas do CRAS - CRAS SEDE, CRAS QUILOMBOLA, CRAS DE BRAÇO DO RIO E CREAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA **Engecosta Comércio e Serviços EIRELLI-EPP**.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jorge Duffles Andrade Donati, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 04.081.233-1 e Inscrito no CPF/MF nº 738.376.527-34 residente e domiciliado à Avenida Pai João, nº 33, Urbes, nesta cidade de Conceição da Barra - ES, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Engecosta Comércio e Serviços EIRELLI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF de nº **14.931.404/0001-03**, com sede e administração à Rua: Cassiano Castelo, nº 480, Bairro: Castelo Branco, na cidade de Cariacica, E/S – CEP: 29.140-790, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador Claudenor Silva Costa, Identidade RG nº 1491387 e CPF nº 074.488.507-84, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador devidamente constituído, doravante como CONTRATADO, têm entre si justos e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 20/04/2016, oriundo do Processo Administrativo nº **10254/2015**, na modalidade Pregão Presencial nº 41/2016 e pela condições que estipulam a seguir:

[Handwritten signatures]
Contrato 79/2015 Página 1 de 8



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços de confecção e instalação de placas de identificação vertical e horizontal nas áreas internas e externas do CRAS - (CRAS SEDE, CRAS QUILOMBOLA, CRAS DE BRAÇO DO RIO E CREAS, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA -

2.1 - **DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

21.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

21.03.30 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional: 08.244.0008.2.0073, 08.244.0008.2074

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99

Recurso 1.301.0000 e 1.399.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:

3.1 – **O início dos entrega/serviços deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigora a partir da data da sua assinatura.**

3.2 – **Prazo de vigência: a duração do contrato é até 31 de dezembro de 2016.**

Contados da assinatura da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais).**




Contrato 79/2015 Página 2 de 8



4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 41/2016 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 41/2016, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

5.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, na pessoa da **SRª Selma Loures da Paixão Ataíde-Matrícula: 9345**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

6.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

6.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

8.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

8.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

Contrato 79/2015 Página 4 de 8



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

8.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 8.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 8.1.1.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

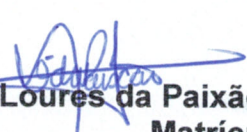
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

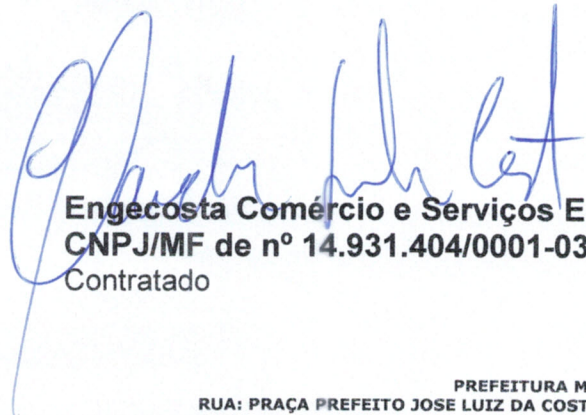
10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, em 07 de Junho de 2016.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito
Contratante


Selma Loures da Paixão Ataíde-
Matrícula: 9345
Fiscal do Contrato


Engecosta Comércio e Serviços EIRELLI-EPP
CNPJ/MF de nº 14.931.404/0001-03
Contratado


Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872

Contrato 79/2015 Página 5 de 8



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 01

Descrição do Material:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde mensais	Pr. Unitário	Pr. Total
1	1.14.03.0272-5	M ²	Costa		0,000	4,000	534,3750	2.137,50

PLACA, COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO 30X30X18
PLACA, COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO 30X30X18, FUNDO EM CHAPA GALVANIZADA N°20, COM ADESIVO IMPRESSO, IMPRESSÃO DIGITAL, PÉS DE MADEIRA DE QUALIDADE 8X8 CM- INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde mensais	Pr. Unitário	Pr. Total
2	1.14.03.0001-6	UND	Costa		0,000	5,000	522,5000	2.612,50

PLACAS 3,00 X 2,00 / CHAPA GALVANIZADA.

Valor Total R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais).

[Handwritten signatures]



Anexo II
TERMO DE REFERENCIA

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placas de identificação vertical e horizontal nas áreas internas e externas das Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Conceição da Barra/ES.

2.JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita contratar empresa especializada, para prestação dos serviços de confecção e instalação de placas de identificação vertical e horizontal nas áreas internas e externas dos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social do nosso município (CRAS SEDE, CRAS QUILOMBOLA, CRAS DE BRAÇO DO RIO) e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social a fim de melhor identificá-lo, especialmente quando o município possui mais de um CRAS, propiciando o acesso de um grande número de famílias á rede de proteção social de assistência social garantindo aos usuários melhores atendimentos e serviços.

Considerando que cada espaço físico do CRAS devem possuir uma identidade visual própria: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando a obediência à padronização de placas do Governo Federal.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E/OU MATERIAL

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Anexo.

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E/OU ENTREGA DE MATERIAL

As placas e totens serão instalados nas 04 (cinco) Unidades da Assistência Social do Município de Conceição da Barra (Cras da Sede, Cras Braço do Rio, Cras Quilombola em Santana e REAS).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir e não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referencia.

6- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E/OU RECEBIMENTO DO MATERIAL

O contratante designa neste ato, como responsável pela avaliação e administração da prestação dos serviços ora contratados e pelo atestado de cumprimento das obrigações inerentes deste instrumento, o Gestor Operacional de Contrato da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

A responsável pelo monitoramento e recebimento desse material será a funcionária designada pela SEMAS, Selma Loures da Paixão Ataide

Endereço: Rua 17 de abril, s/nº, Vila de Pescadores – Conceição da Barra/ES.

Fone: (27) 3762 1226 / 98885-5778/ 99919-6897

7 – ESTIMATIVA DE VALOR

O valor será apurado pelo setor de compras. O pagamento será da seguinte forma: A nota fiscal deverá ser emitida ao final da instalação do equipamento.



8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme efetuado o serviço mediante depósito bancário em 15 dias após o início da entrega e após a emissão de nota fiscal pelo CONTRATADO.

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão nas seguintes contas abaixo, Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social. conta da atividade. 0708.244.0008.2.0073 – Gestão dos Programas Vinculados ao CRAS; elemento de despesa nº 44.90.52.99-OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, fonte recurso 1301.0000 ou 1399.0000, conta corrente 23.731.433; ou conta corrente 12.6569-5; 08.244.0008.2.0074 – Gestão dos Programas Assistenciais ligados ao CREAS; elemento de despesa nº 44.90.52.99-OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, 1301.0000, conta corrente 89265.

9 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada;

- O município não se obriga a pagar a totalidade licitada, mas somente o quantitativo entregue e aceito pelo município, devidamente atestado nas notas fiscais;
- O endereço para instalação das placas e entrega do material será informado à empresa contratada, após definição por parte da Secretaria pagamento.

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

WAP P